



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO n.º 036 – de 10 de maio de 2000.

Abre ao Orçamento Geral do Município Créditos Suplementares.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.629, de 08 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Suplementar de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), destinado a atender as despesas da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL

0201 – Gabinete do Prefeito

03090432.003 – Assessoramentos

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0304 – Serviços Gerais

03070212.012 – Serviços Gerais

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

0500 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0504 – Divisão de Agricultura

10573171.001 – Habitar Rural

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 130.000,00

0505 – Divisão de Obras

10573162.026 – Fundo Municipal de Habitação

4.3.3.2 – Contribuições para Despesas de Capital R\$ 10.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0603 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

08462242.040 – Esporte Municipal

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

0605 – Divisão de Ensino Profissionalizante

08452152.043 – Apoio Profissionalizante

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0801 – Administração

03070212.049 – Coordenação Educacional

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 33.000,00

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Decreto n.º 036/2000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação parcial de Rubricas, a saber:

0500 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0504 – Divisão de Agricultura

04181112.023 – Serviços Agrícolas

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 82.000,00

10573171.001 – Habitar Rural

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 130.000,00

0506 – Divisão de Viação

16885342.028 – Serviços Rodoviários

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

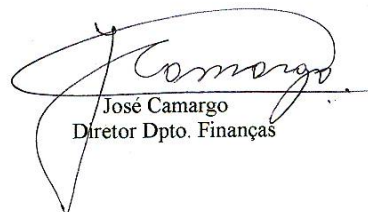
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de maio de 2000.


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de maio de 2000.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete


José Camargo
Diretor Dpto. Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1748 de 13/05/00 pg n.º 12